



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 1340/PREF/2025

Araguari, 3 de junho de 2025.

Exmo. Senhor
GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha Resposta de Requerimento

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 30/04/2025 - REQUERIMENTO: 1280/2025 - OFÍCIO: 1334/2025**
ASSUNTO: "Solicita que sejam disponibilizados vários pontos de embarque e desembarque no centro e entorno, nos principais pontos de nossa cidade com maior fluxo de veículos."
Vereador(es) autoria: **ISABEL CRISTINA PIMENTA PIRES e PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DO VALE.**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

OFÍCIO 0381/SMTT/2025

Araguari, 13 de maio de 2025.

Exmo. Senhor
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha resposta de requerimento

Senhor Prefeito,

Reportamo-nos por meio deste, para encaminhar resposta ao Requerimento advindo da Câmara Municipal de Araguari.

DATA: 15/04/2025

REQUERIMENTO: 1.280/2025

OFÍCIO: 1.334/2025

ASSUNTO: Disposição de pontos de embarque e desembarque para usuários de transporte individual de passageiros na área central do município.

Vereador de autoria: Isabel Cristina Pimenta Pires.

Diante do solicitado esclarecemos que o pedido apresentado para a disposição de pontos de embarque e desembarque para usuários do transporte individual de passageiros na área central do município, já foi objeto de estudo e de resposta anteriormente à essa Casa Legislativa, pelo que valemo-nos da oportunidade para ressaltar a disposição inserta na Lei nº 5334/2014, em seu artigo 10, parágrafo único, inciso I, que estabeleceu as condicionantes do estabelecimento da concessão do estacionamento rotativo em nosso município e, em especial, a disposição de 10 (dez) minutos de tolerância para a "parada" de qualquer veículo nas vagas disponíveis, sem que isso venha a se traduzir na cobrança do estacionamento ou em multas a seus motoristas. Assim, numa primeira análise, a ação de embarque ou desembarque de passageiros nas vias sob concessão do estacionamento rotativo, na área central de nosso município, não traz nenhum prejuízo aos motoristas de aplicativo, podendo se valer de qualquer vaga disponível.

Nesse mesmo sentido, a se considerar a dinâmica de trabalho e de chamada dos interessados em dispor do serviço do aplicativo individual de transporte de passageiros, temos que as chamadas não ocorrem de um local em específico ou de pontos com placas nas ruas de nosso município, vindo o interessado a ligar do local onde se encontra e que, já na definição do "contrato" para o transporte, tem também estabelecido um local de destino de interesse do passageiro. Dessa forma, a disposição de placas específicas para "pontos de aplicativo" vai de encontro à dinâmica do próprio serviço, não existindo em nenhuma outra cidade qualquer disposição nesse sentido, por ser contrária à sua aplicabilidade, além do que, como relatado, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

existe a permissão para a utilização de qualquer vaga disponível e a disponibilidade do tempo que for necessário para o embarque e o desembarque de seu passageiro, que está previsto na Lei nº 5334/2014, sem que venha a incidir em infração de trânsito.

Há ainda nessa análise outro fato a considerar, de que o estabelecimento de "pontos de embarque de aplicativos" vai de encontro a outro serviço de transporte individual de passageiros em nosso município, sendo a concessão de transporte pelos táxis, que são devidamente autorizados, passam por vistoria e autorização pelo município e seguem uma disposição legal para a sua concessão, o que não se traduz no interesse do serviço por aplicativo.

Dessa forma, reiteramos o nosso posicionamento anterior a respeito da proposta de que, pelas atuais circunstâncias, não visualizamos nenhum prejuízo aos usuários e proprietários de veículos que são empregados em aplicativos, bem como que, caso tenhamos o implemento de tal proposta, essa poderá vir de encontro à concessão legalmente instituída aos motoristas de taxis em nosso município.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS PERPETUO SARAIVA
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana



SECRETARIA DE GOVERNO	
DATA:	30/04/2025
PARA:	Sittrams
	Gustavo Murilo
	Subsecretário Municipal de Governo
	Prefeitura de Araguari



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 1.334/2025
Assunto: Solicitação
Serviço: Secretaria

Araguari, 15 de abril de 2025.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 1.280/2025, de autoria dos VEREADORES ISABEL CRISTINA PIMENTA PIRES/Mobiliza e Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PSDB, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência, extensivo à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, que sejam disponibilizados vários pontos de embarque e desembarque no centro e entorno, nos principais pontos de nossa cidade com maior fluxo de veículos.

Com a crescente popularidade dos serviços de transporte por aplicativos (UBER), é essencial que sejam criados pontos específicos que facilitem a locomoção dos usuários e, ao mesmo tempo, agilizem o fluxo de tráfego, por ser um dos serviços de crescimento contínuo a fim de se evitar aglomerações e facilitar garantias oferecidas com os cuidados que os motoristas dos transportes oferecem. Portanto, que sejam implantadas vagas exclusivas para embarque e desembarque de passageiros em locais estratégicos do município contendo demarcação desses pontos e colocando as placas informativas, designados para este propósito ajudará a manter a organização do trânsito, reduzindo congestionamentos e conflitos entre veículos particulares e de transporte público, a fim de promover um trânsito seguro e tranquilo para todos.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Presidente


DÉBORA DE SOUSA DAU
1ª Secretária

Exmo. Sr.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA	
Em:	29/04/2025
HORÁRIO:	15:25
	
Secretaria de Governo	